



**DECRETO Nº 142/2004**

Libera imóvel caucionado em garantia da arborização no loteamento urbano denominado "Jardim Shangrilá", da cidade de Umuarama.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 255, de 07 de julho de 1992, que aprovou o Loteamento urbano denominado "JARDIM SHANGRILÁ", localizado na cidade de Umuarama;

CONSIDERANDO que foi caucionada ao Município de Umuarama a data nº 05 da quadra nº 07, em garantia da implantação de arborização no referido loteamento;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº 4245/2004, por F.C.B. Incorporações e Loteamentos Ltda., empresa loteadora do loteamento;

CONSIDERANDO a declaração de fl. 04, datada de 21 de setembro de 2004, no qual o Senhor Secretário Municipal de Obras e Urbanismo declara que a arborização encontra-se implantada de acordo com as normas exigidas,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica liberado o imóvel caucionado ao Município de Umuarama em garantia da arborização, denominado "Data nº 05 da Quadra nº 07, do Jardim Shangrilá, da cidade de Umuarama, com área de 270,00 m<sup>2</sup> (duzentos e setenta metros quadrados).

**Art. 2º.** Fica a empresa requerente autorizada a proceder a averbação da presente liberação junto ao Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de Umuarama, podendo dispor livremente do imóvel ora liberado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ



Fl. 02.

DECRETO Nº 142/2004.

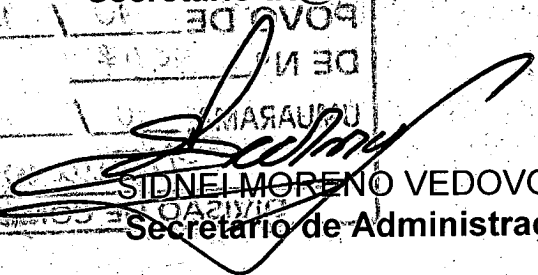
Art. 3º. Anote-se a baixa no Cadastro Geral do Município.

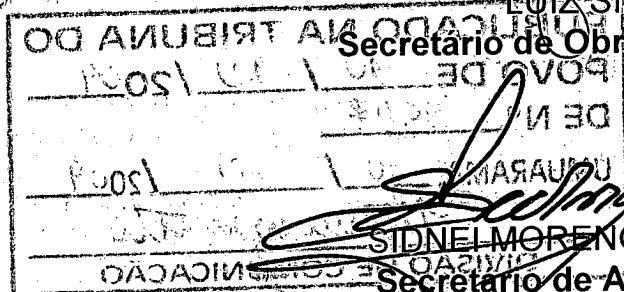
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

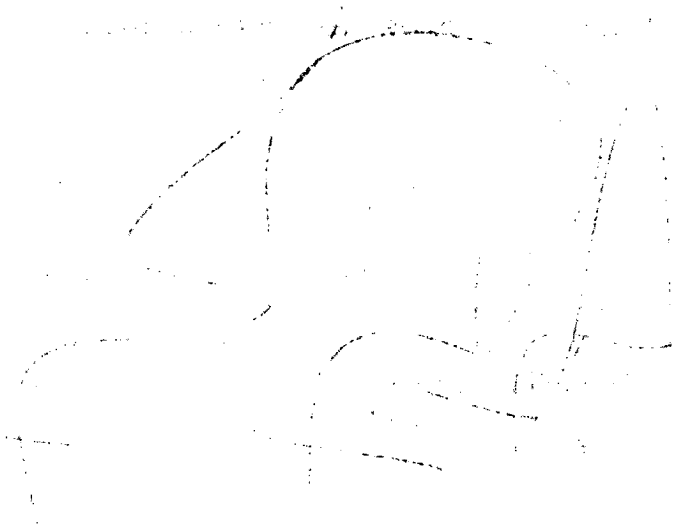
Umuarama, 09 de dezembro de 2004.

  
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA  
Prefeito Municipal

  
LUIZ SIMON  
Secretário de Obras e Urbanismo

  
SIDNEL MORENO VEDOVOTO  
Secretário de Administração





PUBLICADO NA TRIBUNA DO  
POVO DE 10 / 12 / 2004  
DE N° 8947  
UMUARAMA, 10 / 12 / 2004  
*William Zanetti*  
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO